



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12
Praça Martinico Prado, 1626
Telefone: (16) 3851-1400
Site: www.morroagudo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73
Praça Martinico Prado, 1646
Telefone: (16) 3851-1255
Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.723, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 103.436,86, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 103.436,86 (cento e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Artigo 8, da **Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 041]R\$ 600,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0071 0000 Controle e Amortização da Dívida Interna

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.2.90.21.00 juros sobre a dívida por contrato [ficha 081].....R\$ 3.320,02

Elemento: 4.6.91.71.00 principal da dívida contratual resgatada – intra O [ficha 084].....R\$

99.516,84

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTOR\$ 103.436,86

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do remanejamento, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 102].....R\$ 600,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Especial Social

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições) [Ficha 917].....R\$ 102.836,86

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 103.436,86

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.724, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.275,00, a ser coberta por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no valor total de R\$ 1.275,00 (*um mil e duzentos e setenta e cinco reais*), nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.746, de 11/11/2024, em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2040.0000 SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 667 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 1.275,00

Fonte de Recurso: 01 TESOIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 1.275,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito, aberto no *caput*, se dará através de “anulação parcial ou total de dotação”, conforme o Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 3.746, de 11/11/2024, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

consonância com Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2040.0000 SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 669 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....R\$ 1.275,00

Fonte de Recurso: 01 TESOUREIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.275,00

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE DOS SANTOS

(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na SECRETARIA Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.724, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 =

“Declara as páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo como bens de patrimônio público”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º As páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, incluindo seus conteúdos, bancos de dados e sistemas, são declaradas bens de patrimônio público, de caráter essencial para exercício da cidadania e para a transparência na gestão pública.

Parágrafo único. São exemplos de páginas eletrônicas o endereço eletrônico (*site*) institucional, as páginas oficiais de redes sociais (*instagram, facebook*) e outros meios eletrônicos de transferência e arquivo de informação e comunicação.

Art. 2º A administração municipal assegurará a manutenção, atualização e desenvolvimento contínuo das páginas eletrônicas, garantindo a acessibilidade, a usabilidade e a segurança da informação.

Art. 3º É vedada a alienação ou qualquer outra forma de cessão das páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Art. 4º A transição entre gestões municipais deverá garantir a continuidade das páginas eletrônicas, sendo obrigatória a transferência de todos os dados, sistemas e informações necessárias para sua manutenção.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 7 de 15

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024= (*)

“Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho que especifica e estabelece outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e

Considerando o princípio da continuidade
do serviço público, que estabelece a
impossibilidade de sua interrupção e
assegura o direito dos administrados à
manutenção ininterrupta dos serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.521/22, **PRORROGAR**, o contrato de trabalho dos ocupantes das funções de Serviços Gerais – Masculino e Serviços Gerais - Feminino, conforme abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Função	Vigência do Contrato (Prorrogação)
5737	Rosa Cesar de Castro	Serviços Gerais – Feminino	01/09/2025
5738	Felipe Fiacadori dos Santos	Serviços Gerais – Masculino	01/09/2025
5739	Kaic de Jesus Nascimento	Serviços Gerais – Masculino	26/08/2025
5746	Gislane Aparecida Gomes da Silva Motta	Serviços Gerais – Feminino	21/08/2025
5766	Fabiane Pereira Marcelino Roque	Serviços Gerais – Feminino	15/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 27 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)

(*) Portaria retificada e republicada devido a erro material na redação do nome da funcionária mencionado na tabela do art. 1º. Conforme publicação na edição nº 1835 do Diário Oficial Eletrônico (DiOE) de 27/12/2024, onde se lê:

"Gislaine Aparecida Gomes da Silva Motta",

Leia-se:

"Gislane Aparecida Gomes da Silva Motta".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024=

“Dispõe sobre a exoneração do servidor nomeado para cargo comissionado e estabelece outras providências.”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69 e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos (Protocolo SRH nº 01740/2024), **EXONERAR**, a pedido, a partir de 01/01/2025, do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, nomeado(a) pelo art. 2º da Portaria SRH nº 219, de 19 de julho de 2023, o(a) Sr(a). **FELIPE DE ALMEIDA LEO**, matrícula funcional nº 4586.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração nos termos do “*caput*” deste artigo, o cargo de Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação é declarado vago, nos termos do inciso I do art. 51 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de dezembro de 2024.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 586, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024=

“Dispõe sobre a concessão de férias ao(s) funcionário(s) especificados e estabelece outras providências.”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LILIAN DA COSTA CASTRO**, matrículas funcionais nº 3335 e 5637, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 2º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARIA DA GRACA PONTES ZILLI**, matrículas funcionais nº 1178 e 1968, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período:

I - Matrícula nº 1178, de 14/01/2025 a 28/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025);

II - Matrícula nº 1968, de 14/01/2025 a 28/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 3º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ROSIMEIRE GUILHERME SAMPAIO SANTOS**, matrícula funcional nº 987, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Técnico Profissional desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 17/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 4º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LILIAN CRISTINA MORATO**, matrícula funcional nº 2889, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 5º Nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LILIAN CRISTINA MORATO**, matrícula funcional nº 1451, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias prêmio a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo/quinquênio 2018/2024).

Art. 6º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ROSELI DO CARMO BORTOLO**, matrículas funcionais nº 4701 e 5559, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 7º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **PATRICIA MARA MORATO PAULISTA**, matrículas funcionais nº 4811 e 2892, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 8º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **PATRICIA CRISTINA JOAQUIM SANTOS**, matrículas funcionais nº 2759 e 903, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 9º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANA PAULA PERES GANAQUI**, matrícula funcional nº 1210, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 10. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ELAINE CRISTINA FORGONI GUIARDELLI**, matrículas funcionais nº 2640 e 1180, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 11. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ANA CLAUDIA ALVES ARANTES**, matrícula funcional nº 1960, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 12. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **BRENDA GRANER DA SILVA ALVES**, matrículas funcionais nº 2748 e 1205, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 13. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **FABIANA CRISTINA LORENTI BERTI**, matrícula funcional nº 1638, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 14. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **IVONILDA RABELO DOS SANTOS CHAVES**, matrícula funcional nº 558, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 15. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARIANA MORILA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 4752, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Técnico Profissional desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 16. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **SONIA MARIA BATISTA DA PIEDADE**, matrícula funcional nº 1843, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Técnico Profissional desta Prefeitura Municipal, 12 (doze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 07/01/2025 a 18/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 17. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ROSANGELA DA GUIA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 1679, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 18. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1868, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 19. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARTA APARECIDA JACINTO**, matrícula funcional nº 1414, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 20. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARIA LISANGELA FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1105, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 21. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **FRANCISLENE APARECIDA ALVES TROMBETA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1961, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 17/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 22. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LUCIMAR CRISTINA CLARA MAZARÃO**, matrículas funcionais nº 3425 e 3707, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 23. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ELIANA MARTA ESTEVAM BRUNHARA**, matrícula funcional 3327, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 24. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **LUCIANA FERREIRA BASTOS**, matrícula funcional 1856, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 25. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MARTA BERTI BATISTON DA CRUZ**, matrícula funcional 1873, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2024/2025).

Art. 26. Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ROSE ALICE MARTINS**, matrícula funcional 1838, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Assistência e Educação Pré Escolar desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (período aquisitivo 2023/2024).

Art. 27. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de dezembro de 2024.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe de Setor)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1836A

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 587, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024=

“Dispõe sobre a exoneração do servidor nomeado para cargo comissionado e estabelece outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69 e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos (Protocolo SRH nº 01741/2024), **EXONERAR**, a pedido, a partir de 01/01/2025, do cargo de **DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL**, de provimento em comissão, lotado(a) no(a) Setor de Ensino Técnico Profissional desta Prefeitura Municipal, nomeado(a) pelo art. 2º da Portaria SRH nº 282, de 01 de novembro de 2023, o(a) Sr(a). **GIOVANA ALVES ZORDAN**, matrícula funcional nº 3713.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração nos termos do “caput” deste artigo, o cargo de Diretor de Ensino Profissional é declarado vago, nos termos do inciso I do art. 51 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria SRH nº 284, de novembro de 2024, que “Dispõe sobre a delegação de competência ao servidor que especifica e dá outras providências”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)